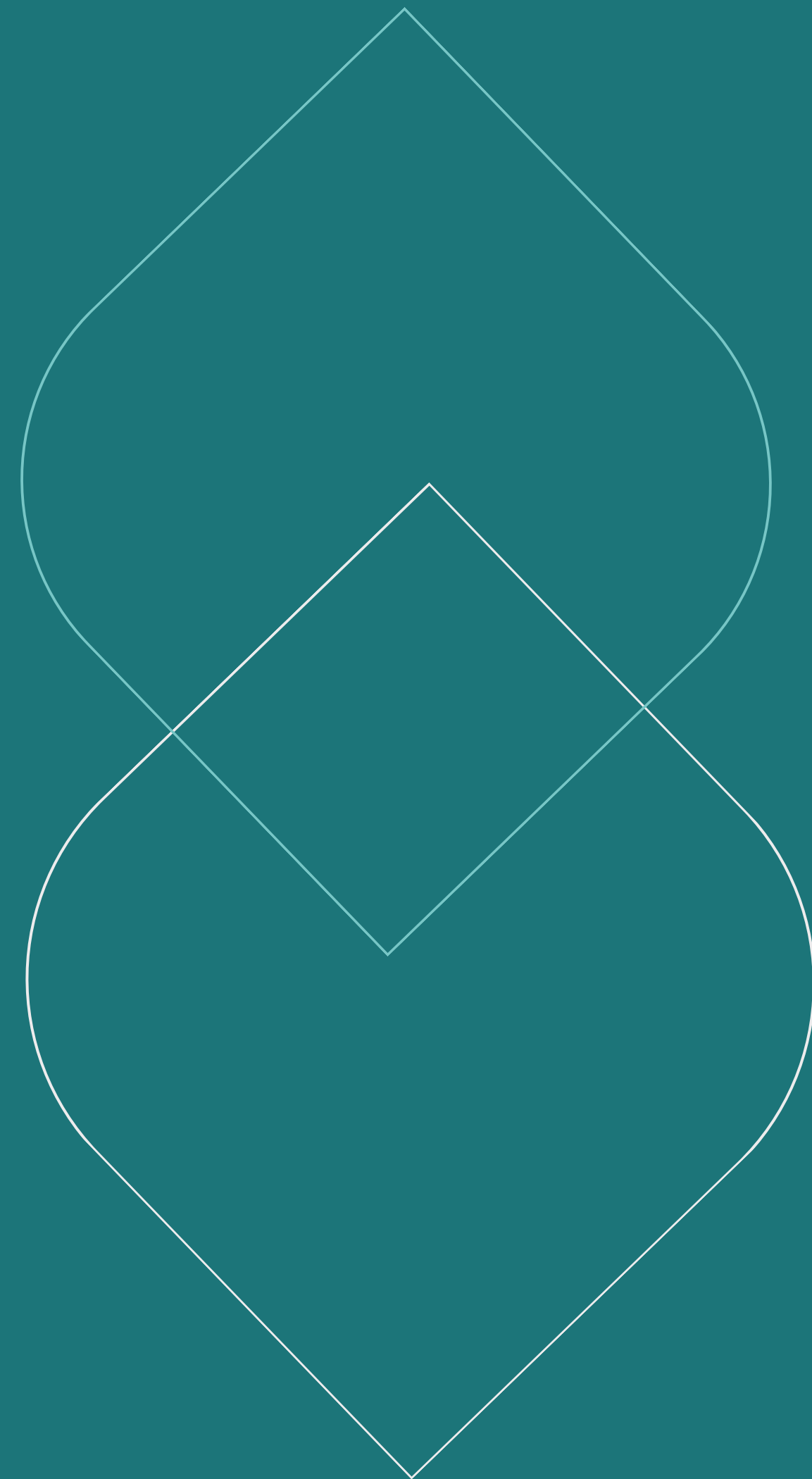


MODALIDADE DESPESAS - EDIÇÃO ESPECIAL

Mega + 2026



INSTITUTO
GENÉSIO
A. MENDES



Sumário

1	<u>Finalidade</u>	7	<u>Recurso</u>
2	<u>Objeto</u>	8	<u>Análise e seleção</u>
3	<u>Investimento</u>	9	<u>Divulgação do resultado</u>
4	<u>Inscrição</u>	10	<u>Prestação de Contas</u>
5	<u>Fase de seleção</u>	11	<u>Penalidades</u>
6	<u>Habilitação</u>	12	<u>Disposições finais</u>

1. Finalidade

○ **INSTITUTO GENÉSIO ANTÔNIO MENDES**, constituído em 13/03/2020, inscrito no CNPJ sob nº 36.754.164/0001-51, é uma associação civil sem finalidade lucrativa, vinculação política ou partidária, com a missão de desenvolver e fortalecer as OSCs das áreas de educação, saúde e assistência social, com duração por tempo indeterminado, com sede na Avenida Padre Geraldo Spettmann, nº 63, Sala 4, Centro, Tubarão, SC., CEP 88704-350, torna público que **abrirá as inscrições para seleção de propostas**, para repasse de recurso financeiro, conforme discriminado no objeto do presente regulamento e observadas as condições constantes dos itens seguintes.



2. Objeto

Constitui objeto do presente regulamento estabelecer as instruções para a **Modalidade Despesas - Edição Especial MEGA+ 2026**.

A Modalidade Despesas integra o Pilar Fortalecimento e tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para o custeio de despesas das Organizações da Sociedade Civil (OSC).

O público-alvo desta edição são Organizações da Sociedade Civil (OSC) das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, que atendam pessoas em situação de vulnerabilidade social, localizadas na região da AMUREL.



3. Investimento



Investimento Total

R\$ 100.000,00



Nº de propostas

10



Investimento por projeto

R\$ 10.000,00

As OSC's poderão submeter apenas
01 (uma) proposta

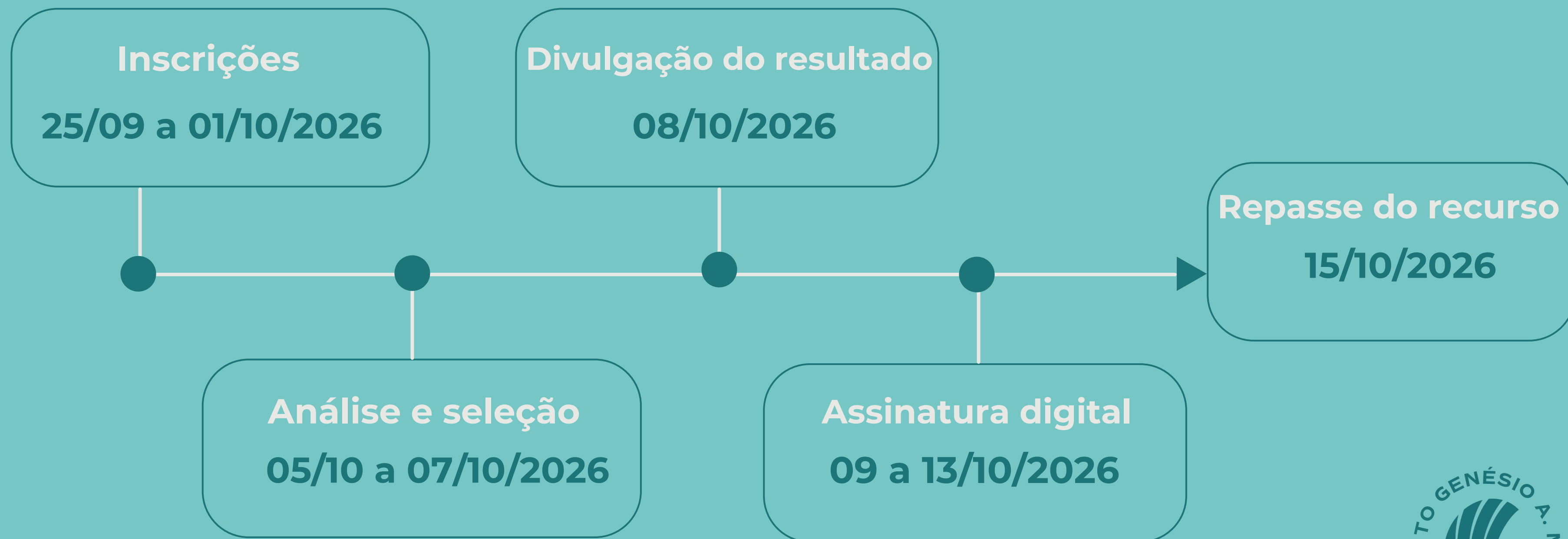
As propostas selecionados
receberão a importância a eles
destinada em **parcela única**

4. Inscrição

A OSC interessada em submeter sua proposta no processo de seleção, deverá enviá-lo **obrigatoriamente através do preenchimento do formulário ([acesse aqui](#))**, juntamente com todos os documentos que constam no **item 6**, entre os dias **25/09/2026 e 01/10/2026**, para o e-mail **edita@institutogenesio.org.br**.



5. Fases da Seleção



6. Habilitação (documentos obrigatórios)

A OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de Inscrição no Conselho de Direito de sua atuação (Conselho Municipal de Educação, Saúde e/ou Assistência Social);

d) Ata de eleição da Diretoria em exercício;

b) Carta de Habilitação em período vigente, emitido pelo Instituto Genésio A. Mendes;

e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

c) Estatuto consolidado registrado;

f) Envio de 03 orçamentos (Contas de energia, saneamento, internet - enviar as últimas três faturas) .



6.1 Serão consideradas habilitadas as OSCs que apresentarem todos os documentos relacionados no Item 6, devidamente atualizados, em situação regular e em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.

6.1.1 Os documentos deverão ser anexados e enviados ao e-mail **edita@institutogenesio.org.br**, devidamente identificados e nomeados, seguindo a ordem alfabética dos documentos relacionados no Item 6.

6.1.2 Os orçamentos deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: data de emissão; dados do fornecedor (razão social e CNPJ); dados do proponente (razão social e CNPJ); descrição do produto ou serviço; quantidade; preço unitário; preço total e valor total do orçamento.

Parágrafo único: As OSCs contempladas na modalidade Despesas - Edição Especial 2026, somente poderão submeter propostas caso estejam em dia com as prestações de contas referentes às modalidades de investimento do Instituto Genésio A. Mendes.



7. Do Recurso

O prazo para a utilização do recurso é do dia **15/10/2026** ao dia **30/01/2027**.

É PERMITIDO a utilização do recurso para:

- Água e esgoto;
- Alimentação;
- Energia elétrica;
- Gás;
- Internet e telefonia;
- Vigilância eletrônica;
- Materiais de consumo;
- Materiais de limpeza e higiene;
- Seguro de veículos (em nome da OSC).

É VEDADA a utilização do recurso para:

- Aluguel;
- Impostos;
- Juros e multas decorrentes de pagamentos em atraso;
- Pagamento de Pessoal;
- Taxas e encargos;
- Mesmo objeto contemplado no Edital Não Incentivado.

A utilização do recurso obrigatoriamente deve atender a proposta aprovada, que deverá ser direcionado ao atendimento direto do público beneficiado.



8. Análise e Seleção dos Projetos



Os projetos serão avaliados por comissão constituída pelo Instituto Genésio A. Mendes;

Serão considerados os projetos das OSC's de **educação, saúde e assistência social** que atendam gratuitamente pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social;

Serão validadas as propostas que apresentem 03 orçamentos (orçamentos precisam ser emitidos pelo fornecedor conforme item 6.1.2);

As propostas, bem como a utilização do recurso, deverão ser para uso exclusivo ao custeio de despesas com a finalidade de atendimento do público assistido;

As propostas deverão ser apresentadas obrigatoriamente de acordo com o formulário disponível no item 4.

8.1 Critérios de Avaliação

1. ANÁLISE DA REALIDADE: Se o objeto proposto corresponde aos itens previstos na Modalidade Despesas;	1 a 3 pontos
2. INTENCIONALIDADE: Se os objetivos estão claros;	1 a 3 pontos
3. ORÇAMENTO: Avalia se os orçamentos enviados apresentam coerência na solicitação dos recursos.	1 a 3 pontos

8.1 Em caso de empate, será priorizada:

1º A OSC que tenha participado das capacitações ofertadas pelo Instituto Genésio A. Mendes;

2º A OSC que comprovar sede no município de Tubarão;

3º A OSC que apresentar o maior público atendido.



9. Divulgação do Resultado e Termo de parceria

O resultado da seleção estará disponível no site: **www.institutogenesio.org.br** e nas redes sociais: Instagram **@institutogenesioamendes** e LinkedIn: **Instituto Genésio A. Mendes**;

As OSCs selecionadas receberão, por e-mail, o “**Termo de Parceria**”, que deverá ser **assinado em formato digital** e devolvido ao Instituto através do e-mail **edita1@institutogenésio.org.br**, no período de **09/10 a 13/10/2026**, como condição para a efetivação do repasse.

O Termo de Parceria deverá ser assinado **exclusivamente pelo representante legal** da OSC ou por procurador devidamente constituído mediante procuração pública, não sendo admitida a assinatura por qualquer outro representante.



10. Prestação de contas

A prestação de contas dos recursos transferidos às OSCs se dará através de:

- a) **Relatório de prestação de contas** ([acesse o modelo](#)) e comprovantes fiscais emitidos em nome da OSC;
- b) **Recibo** ([acesse o modelo](#)) datado com a data do repasse e assinado pelo representante legal;

A Prestação de Contas deverá ser enviada para o **e-mail** edita@institutogenesio.org.br no prazo máximo de **10 dias**, após o término de vigência do Termo de Parceria (Até 10 de fevereiro de 2027).



11. Das Penalidades

O não cumprimento das exigências deste Regulamento ou de qualquer das cláusulas do Termo de parceria firmado, a OSC deverá fazer a devolução dos recursos integralmente no prazo de 20 dias após o prazo final da prestação de contas.

12. Disposições finais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos através do e-mail **edita@institutogenesio.org.br** ou WhatsApp **48 3199-0242**.

O Instituto Genésio Antônio Mendes reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar ou mesmo anular o presente edital, total ou parcialmente.

Tubarão, 25 de setembro de 2026.

